



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2017 PROCESSO Nº 7043/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0043/2017

Processo nº 7043/2017

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 2431/2017.

Pregoeira - Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Equipe de Apoio – Antônio Paulo da Silva; José Eurípedes Mendonsa Sebastião e Kelven Valim de Mello .

Data de Emissão: 07 de agosto de 2017.

Data de abertura: 22 de agosto de 2017.

Horário: 9:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista - SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição **PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO**, para consumo de diversos setores da administração, a realizar-se na Prefeitura Municipal sito á Av. Antônio Prado ,2720 , Centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º1903 de 07 de Janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 9:00h (nove) horas do dia **22 de agosto de 2017**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista , com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Reservada” (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

1.3. “Cota Principal” (Cota 02) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo XI, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista – SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Para a Cota 01 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 01 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. A entrega deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto discriminando as quantidades em diversos setores da Prefeitura.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e registro na anvisa e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O arquivo para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

7.5.1. A licitante não poderá fazer correção nem alterações em campos que não seja quantidade unitária, marca, visto que alterações em outros campos inviabiliza a utilização da proposta em arquivo eletrônico.

7.5.2. Dúvidas sobre a utilização sobre a Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Licitações do Município, pelo Telefone (16) 3133-9300.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.12. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7.13. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo xml” de propostas, será considerada a primeira;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.18 Na fase de julgamento de proposta será vedada a utilização de aparelho celular, ou qualquer outro meio de comunicação entre o representante credenciado pela(s) licitante(s) e a empresa, devendo o(s) mesmo(s) comparecer para a fase de rodada de lances munido(s) com os limites unitários de cada item.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica :

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo X.

10.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

14.3. **A entrega será em até 7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

14.4 O Município informará previamente a Contratada os períodos de suspensão tais como feriados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Secretaria de : Gabinete Responsável: Gabinete. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220002.2002 Natureza:3.3.90.39Ficha:13 B)- Secretaria de : Centro de Referência da Assistência Social. Responsável: Centro de Referência da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220003.2003 Natureza:3.3.90.39Ficha:17 . C) Secretaria de :Conselho Tutelar Responsável: Conselho Tutelar . Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220004.2004. Natureza: 3.3.90.39– Ficha: 022. D) Secretaria de :Finanças. Responsável: Finanças. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041220005.2005. Natureza: 3.3.90.39– Ficha: 031. E) Secretaria de: Saúde Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.39Ficha:128, 130,132 e 134. F) Secretaria de:Administração. Responsável Administração Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:041230006.2006 Natureza:3.3.90.39 – Ficha:38. G) Secretaria de :Saúde. Responsável :Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:103020009.2009. Natureza: 3.3.90.39–Ficha: 122. H) Secretaria de: Educação Responsável: Transporte Escolar. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610013.2013 Natureza:3.3.90.39 Ficha: 063, 066 e 69. I)Secretaria de:Educação Responsável:Ensino Fundamental 25% Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610012.2012 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 053 J)Secretaria de:Educação Responsável:Fundeb infantil Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610014.2014 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 078 e 80. K)Secretaria de:Educação Responsável:Fundeb fundamental Recursos orçamentários próprios Funcional programática:123610014.2041 Natureza :3.3.90.39 - Ficha : 089 e 91 L)Secretaria de Esporte e Lazer Responsável Esportes e Lazer .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 278120023.2023 Natureza:3.3.90.39- Ficha 107 e 111 M) Secretaria de Cultura Responsável: Cultura .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:1333920018.2018 Natureza:3.3.90.39- Ficha 99. N) Secretaria de : Infraestrutura Urbana. Responsável:Serviços Urbanos.Recursos orçamentários próprios. Funcional programática 154510019.2019. Natureza:3.3.90.39 - Ficha 146 O) Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Obras e Serviços Urbanos Responsável: Estradas e Rodagem .Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820022.2022 Natureza: 3.3.90.39 - Ficha 168 P) Secretaria de Obras. Responsável: Água e esgoto. Recursos Orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza: 03.03.90.39 – Ficha: 159. Q) Secretaria : Educação. Responsável: Quese. Recursos Orçamentários próprios. Funcional programática: 123610015.2015 . Natureza: 03.03.90.39 – Ficha: 057. R) Secretaria de: Agricultura Responsável: Agricultura Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206060021.2021 Natureza : 3.3.90.39 - Ficha : 174.

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto em até 7(sete) dias corridos, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 2(duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Cristais Paulista, SP, 07 de Agosto de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

<u>Item</u>	<u>Qda</u>	<u>unid</u>	<u>Código</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	8.000	UND	001.1909	PAPEL TIMBRADO – PAPEL SULFITE BRANCO, ALTA ALVURA, COM GRAMATURA DE 75 G/M², FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR, 2,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PRETO DO LADO ESQUERDO E COM O LOGO DA ADMINISTRAÇÃO 2016-2020 DO LADO DIREITO CONTENDO OS SEGUINTE	R\$ 0,133	R\$1.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DIZERES IMPRESSOS EM PRETO: (NO CABEÇALHO) "PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA, "ESTADO DE SÃO PAULO"; (NO RODAPÉ): "AV. ANTÔNIO PRADO, 2720 – CENTRO – CEP 14460-000 - FONE: (16) 3133-9300 – FAX: (16) 3133-9300 – WWW.CRATAISPAULISTA.SP.GOV.BR		
02	500	UND	001.1910	PASTA AZUL TIMBRADA –PAPEL TRIPLEX COM 250 G/M ² DE GRAMATURA, FORMA TO ABERTO: 48,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 31,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, TAMANHO FECHADO DE 22,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, DOBRADURA DE 3,00 CENTÍMETROS, SENDO QUE A FRETE É TOTALMENTE IMPRESSA EM AZUL CELESTE DE FORMA QUE A COR NÃO SOLTE PIGMENTOS AO MANUSEAR, SENDO A CAPA TIMBRADA NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM QUATRO CORES E	R\$1,70	R\$850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				OS ELEMENTOS COMPÕEM DESENHO IMPRESSOS PRETO. QUADRO IMPRESSO PRETO E NA FRENTE, MEDINDO CENTÍMETROS COMPRIMENTO POR 17,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, CONFORME MODELO EM ANEXO. NO VERSO DA PASTA, DO LADO DIREITO E NA FRENTE DO LADO ESQUERDO EXISTEM DOIS FUIROS COM 8,00 CENTÍMETROS DE DISTÂNCIA UM DO OUTRO, CENTRALIZADOS.		
03	1.000	UND	001.1965	PASTA DE PROCESSO TIMBRADA BRANCA – PAPEL SULFITE COM 120 G/M ² DEGRAMATURA, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, TAMANHO ABERTO DE 47,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 32,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, TAMANHO FECHADO DE 23,80 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 32,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, DE, SENDO IMPRESSO SOMENTE NA CAPA,	R\$0,79	R\$790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRSTAES PAULISTA

Avenida Antnio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRSTAES PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				QUE É TIMBRADA NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO.		
04	2.000	UND	001.1911	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO – TAMANHO 23,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 11,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, IMPRESSO SOMENTE NO ANVERSO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO ASSIM COMO OS DEMAIS	R\$0,3250	R\$650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				ELEMENTOS DO DESENHO.		
05	2.500	UND	001.1912	ENVELOPE PARDOSACO TIMBRADO PREFEITURA –PAPEL OURO, FORMATO 36,50CENTÍMETROS DE LARGURA POR 26,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, SENDO TIMBRADO NO CABEÇALHO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS.	R\$0,6050	R\$1.512,50
06	8	BLC	001.1913	GUIA DAM – PRIMEIRA VIA: PAPEL SULFITE COM 56 G/M² DE GRAMATURA, BRANCA,ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; SEGUNDA VIA: PAPEL SULFITE COM 56 G/M² DE GRAMATURA, AMARELA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; TERCEIRA VIA: PAPEL SULFITE COM 56 G/M² DE GRAMATURA, AZUL, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE	R\$30,6250	R\$245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				LARGURA POR 15,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. TODAS AS VIAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS COM OS MESMOS DIZERES, SENDO QUE AS MARGENS DEVEM ESTAR EXATAMENTE CORRESPONDENTE PARA TODAS AS VIAS. TODO O MATERIAL É IMPRESSO EM PRETO. CADA BLC DEVE CONTER 50 JOGOS.		
07	8	BLC	001.1914	CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO – PAPEL SULFITE BRANCO, ALTA ALVURA, COMGRAMATURA DE 75 G/M ² , FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 31,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 0,80 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR, 0,80 CENTÍMETROS DE MARGEM NAS BORDAS ESQUERDA E DIREITA E 0,80 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, TODO O MATERIAL	R\$41,00	R\$328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				IMPRESSO EM PRETO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E OS DEMAIS ELEMENTOS. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS		
08	8	BLC	001.1915	CONTROLE DE SAÍDA DE VEÍCULOS –PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4 (27,90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA), COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM TODAS AS BORDAS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO, CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$31,8750	R\$255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

09	50	BLC	001.1916	REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - PAPEL SULFITE BRANCO COMALTA ALVURA, COM GRAMATURA DE 75G/M ² , FORMATO 14,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 21,4 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO, CONTENDO 50 JOGOS EM CADA BLOCO, COM 2 VIAS EM CADA JOGO. BLOCO 100 FOLHAS	R\$9,30	R\$465,00
10	30.000	UND	001.1917	FOLHETO INFORMATIVO - PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA DE 90 GRAMAS, FORMATO 14,5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 21,4 CENTÍMETROS DE LARGURA, IMPRESSO COLORIDO EM 4 CORES, CADA REMESSA COM 2,5 MIL UNIDADES.	R\$0,1620	R\$4.860,00
11	15.000	UND	001.1918	FOLHETO INFORMATIVO - PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA DE 90 GRAMAS, FORMATO 21,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	R\$0,1965	R\$2.947,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				POR 29,7 CENTÍMETROS DE LARGURA, IMPRESSO COLORIDO EM 4 CORES, CADA REMESSA COM 3 MIL UNIDADES.		
12	10.000	UND	001.1919	REVISTA INFORMATIVA – TAMANHO A4 FORMATO 21,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 29,7 CENTÍMETROS DE LARGURA. CAPA COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO COLORIDO NO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS. MATERIAL COM 20 PÁGINAS GRAMPEADAS. CADA REMESSA COM 2,5 MIL UNIDADES.	R\$5,40	R\$54.000,00
13	2.000	UND	001.1920	CARTAZ - CARTAZ TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS COLORIDO NA FRENTE COM REMESSA MÍNIMA DE 20 CARTAZES.	R\$1,80	R\$3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

14	2	UND	001.1921	CARTÃO PROTOCOLO – PAPEL SULFITE 250 GRAMAS FORMATO 13 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 7 DE LARGURA COM O BRASÃO E INFORMAÇÕES IMPRESSOS EM PRETO NA FRENTE E NO VERSO.	R\$50,00	R\$100,00
15	700	BC	001.1922	RECEITUÁRIO TIMBRADO PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 16,20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,00 CENTÍMETRO EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$6,64	R\$4.648,00

COTA 1.2 COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:- DESTINADA A AMPLA DISPUTA.

<u>Item</u>	<u>Qda</u>	<u>unid</u>	<u>Código</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
-------------	------------	-------------	---------------	-------------------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

16	70	BLC	001.1923	DECLARAÇÃO DE COMPROVAMENTO – PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, FORMATO 16,20 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$7,39	R\$517,30
17	12	BLC	001.1924	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL – PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,0 CENTÍMETROS EM BORDA DIREITA E ESQUERDA E 1,3 EM BORDA SUPERIOR E 0,8 CENTÍMETROS DE BORDA INFERIOR, TIMBRE DO SISVAN	R\$24,50	R\$294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRSTAES PAULISTA

Avenida Antnio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRSTAES PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				IMPRESSO EM PRETO, TAL QUAL OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS		
18	10	BLC	001.1925	MS HIPERDIA - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO- PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$29,00	R\$290,00
19	3.000	BLC	001.1926	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSOS E OU DIABÉTICOS - PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 15,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, SENDO 0,50 CENTÍMETROS DE MARGENS NAS QUATRO BORDAS	R\$0,12	R\$360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DO DESENHO, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO, FRENTE E VERSO.		
20	10	BLC	001.1927	FICHA DE ATENDIMENTO TIMBRADO –PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETRO DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 2,00 CENTÍMETRO DE MARGEM PARA CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$28,50	R\$285,00
21	180	BLC	001.1928	REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT – PAPEL SULFITECOM 75 G/M² DE	R\$12,1250	R\$2.182,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				GRAMATURA, BRANCO. ALTA ALVURA, FORMATO 16,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
22	150	BLC	001.1929	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO – PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$12,58	R\$1.887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

23	7.00 0	UND	001.1930	FICHA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – PAPEL CARTOLINA COM 120 G/M ² , BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 15,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 20,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, SENDO IMPRESSO EM PRETO, TANTO OS DIZERES QUANTO OS AS IMAGENS, FRENTE E VERSO.	R\$0,13	R\$910,00
24	2.00 0	UND	001.1931	FICHA DO PACIENTE RETORNO ODONTOLÓGICO – PAPEL CARTOLINA COM 120 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCA, ALTA ALVURA, FORMATO 10,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 6,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 0,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO, EM FRENTE E VERSO.	R\$0,10	R\$200,00
25	3	BLC	001.1932	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS NA UNIDADE – PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DE GRAMATURA,	R\$48,30	R\$144,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antnio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
26	3	BLC	001.1933	CENTRO ODONTOLÓGICO SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA - PAPEL SULFITE, COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 29,70CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS	R\$36,6650	R\$110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
27	3	BLC	001.1939	AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DENTÁRIO - PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, MEDINDO 21,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 15,50 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$34,25	R\$102,75
28	100	BLC	001.1934	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTES (FRANCA) —PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO	R\$11,60	R\$1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DEMARGEM EM CADA BORDA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
29	6	BLC	001.1935	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTES RIB. PRETO –PAPEL SULFITE COM 75 G/M²DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 18,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 27,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, CONTENDO OS BRASÕES DO ESTADO E SAUDE DIREIRO DE TODOS IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO SOMENTE FRENTE. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$22,83	R\$136,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

30	10	BLC	001.1936	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO (PMA2) – PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, FORMATO 19,10 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 28,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO	R\$16,25	R\$162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				EM PRETO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS		
31	10	BLC	001.1937	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NA AREA/EQUIPE (SSA2) –PAPEL SULFITE, COM 75 G/M² DE GRAMATURA, FORMATO 20,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO FRENTE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$17,25	R\$172,50
32	20	BLC	001.1938	FICHA DE ANAMNESE –PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA FRENTE E	R\$14,00	R\$280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Ant4nio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				VERSO, IMPRESSO EM PRETO.		
33	25	BLC	001.1940	NOTA DE TRANSFERENCIA DE MATERIAL-PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO,ALTA ALVURA, FORMATO 16,20 CENTIMETROS DE LARGURAPOR 20,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM MARGEM DE 1,00 CENTÍMETRO EM CADA BORDA, TIMBRADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$18,02	R\$450,50
34	50	BLC	001.1941	REGISTRO DIARIO DE VISITAS ACS – PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00	R\$12,8250	R\$641,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PRETO.CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
35	25	BLC	001.1942	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA- PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM VERDE, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS. IMPRESSO FRENTE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$11,65	R\$291,25
36	15	BLC	001.1943	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL - SIA/SUS- PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS	R\$15,33	R\$229,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
37	25	BLC	001.1944	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO – PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, ALTA ALVURA, FORMATO 29,70 CENTIMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM ROSA, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS, IMPRESSO FRENTE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$14,20	R\$355,00
38	25	BLC	001.1945	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO -PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70	R\$14,20	R\$355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA E , CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO EM FRETE E VERSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
39	25	BLC	001.1946	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE - PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DEGRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA E, CONTENDO O BRASÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO. CADA	R\$14,20	R\$355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
40	500	UND	001.1947	CARTÃO DE GESTANTE - PAPEL CARTÃO COM 120 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 18,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 30,00CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, IMPRESSO EM PRETO. OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO EM QUATRO CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA BEBE). IMPRESSO EM FRENTE E VERSO.	R\$0,4350	R\$217,50
41	50	BLC	001.4948	ATESTADO - PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 15,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA E, CONTENDO O BRASÃO DO ESTADO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS	R\$6,90	R\$345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Ant4nio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS		
42	100	BLC	001.1949	RELAÇÃO DE REMESSA - PAPEL SULFITE COM 56 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 18,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 27,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM BORDA SUPERIOR E 0,70 CENTÍMETRO DE MARGEM EM BORDA INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLC DEVE CONTER 50 JOGOS DE 03 VIAS SENDO A 1ª NA COR BRANCA, A 2ª NA COR ROSA E A 3ª NA COR VERDE.	R\$14,91	R\$1.491,00
43	25	BLC	001.1950	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 29,70 CENTÍMETROS	R\$14,75	R\$368,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 3,00 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR E 2,00 CENTÍMETROS DE MARGEM EM BORDA INFERIOR E, CONTENDO O BRASÃO DO SUS IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. IMPRESSO. CADA BLC DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
44	7.00 0	UND	001.1951	CARTA BERÇO- CARTA BERÇO IMPRESSA COLORIDA EM PAPEL COUCHE 170G, DADOS VARIÁVEIS MANUSEIO DA COLAGEM DO CARTÃO PVC NA CARTA BERÇO, ENTREGUE COM ENVELOPE JANELA.	R\$0,17	R\$1.190,00
45	12.0 00	UND	001.1952	CARTÃO PVC - FABRICAÇÃO DE CARTÃO DE PVC 076 4X4 CORES, COM DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRA. CARTÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM LAMINAÇÃO OVERLAY, COM IMPRESSÃO COLORIDA COM O LOGO DA	R\$1,50	R\$18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				ADMINISTRAÇÃO 2016-2020 E IMPRESSA REMESSA MÍNIMA DE 200 UNIDADES.		
46	12.0 00	UND	001.1953	CARTEIRINHA DA SAÚDE – TAMANHO 11,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 8 CENTÍMETROS DE ALTURA NO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS COM IMPRESSÃO COLORIDA COM O LOGO DA ADMINISTRAÇÃO 2016-2020 E IMPRESSA REMESSA MÍNIMA DE 200 UNIDADES.	R\$0,90	R\$10,800,00
47	1.00 0	UND	001.1954	CARTEIRINHA – PAPEL CARTÃO COM 240 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 20,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 6,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 0,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM AZUL. BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO	R\$0,15	R\$150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DESENHO. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO.		
48	300	UND	001.1955	FICHA REMISSIVA - PAPEL SULFITE COM 180 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCA, ALTA ALVURA, FORMATO 9,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 13,00 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM 0,50 CENTÍMETROS DE MARGEM EM CADA BORDA, IMPRESSO EM PRETO.	R\$0,3650	R\$109,50
49	5	BLC	001.1956	DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA DO ALUNO – PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 15,00 CENTÍMETROS DE INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$16,00	R\$80,00
50	300	UND	001.1957	RELATÓRIO DE FREQUENCIA –PAPEL SULFITE COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4 (29,70 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E	R\$0,45	R\$135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antnio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA), COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM CADA BORDA TIMBRADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO IMPRESSO EM PRETO. ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO.		
51	1.000	UND	001.1958	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO – PAPEL SULFITE COM 180 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 31,30 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 22,40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,50 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR E 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICIPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO.	R\$0,2550	R\$255,00
52	500	UND	001.1959	FICHA CADASTRAL DO ALUNO - PAPEL SULFITE COM 180 G/M ² DE GRAMATURA BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 21,00 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 30,00 CENTÍMETROS	R\$1,84	R\$920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETROS DE MARGEM NA BORDA SUPERIOR E 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM NA BORDA INFERIOR, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO.		
53	500	UND	001.1960	ATA DO CONSELHO – PAPEL SULFITE 90 GRAMAS SIMPLES, COM IMPRESSÃO APENAS EM PRETO, FRENTE E VERSO, FORMATO 33 CENTÍMETROS DE ALTURA POR 46 CENTÍMETROS DE LARGURA.	R\$0,54	R\$270,00
54	7	BLC	001.1961	<u>FICHA DE</u> <u>ENCAMINHAMENTO</u> <u>TIMBRADA</u> – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAPEL SULFITE, COM 75 G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO 20,50 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 16,00 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM 1,00 CENTÍMETRO DE MARGEM EM TODAS AS BORDAS, TIMBRADO COM O	R\$23,6750	R\$165,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

				BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO EM PRETO, ASSIM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS DO DESENHO, CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.		
55	20	BLC	001.1962	FICHA PARA RETIRADA DE LEITE FLUIDO – PAPEL SULFITE COM 75G/M ² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORAMATO 10,50 CENTÍMETRO DE LARGURA POR 19,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO O TIMBRE DO ESTADO DE SÃO PAULO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$10,75	R\$215,00
56	20	BLC	001.1963	FICHA PARA RETIRADA DE LEITE FLUIDO – PAPEL SULFITE COM 75G/M ² DE GRAMATURA, AZUL, ALTA ALVURA, FORAMATO 10,50 CENTÍMETRO DE LARGURA POR 19,50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO O TIMBRE DO ESTADO DE SÃO PAULO IMPRESSO EM PRETO, BEM COMO OS DEMAIS ELEMENTOS. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$10,75	R\$215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

57	60	BLC	001.1964	BOLETIM DE VIGILANCIA E CONTROLE – PAPEL SULFITE COM 75 G/M² DE GRAMATURA, BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO DE 29,70 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 21,00 CENTÍMETROS EM CADA BORDA, TIMABRADO COM O BRASÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMPRESSO EM PRETO. CADA BLOCO DEVE CONTER 100 FOLHAS.	R\$10,6650	R\$639,90
----	----	-----	----------	---	-------------------	------------------

DA ENTREGA

Os valores máximos estimados para a presente Licitação é de R\$ 122.691,75 (Cento e vinte mil seiscientos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista em até 7 (sete) dias contados da data do pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

1. Os materiais serão pagos em até 28 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/20__.

DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

SILVIO DONIZETE LORENÇO
COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante:

CNPJ:

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular:(____) _____

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2017

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Cristais paulista -SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 0043/2017

Processo nº 7043/2017

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Parcelada de Material Gráfico, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de Referência.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720, centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ____, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou ainda via email.

5.3 - A entrega será em até 7 (sete) dias corridos á partir da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito à Av. Antônio Prado, 2720 no Centro de Cristais Paulista-SP – CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu (a) servidor(a) o Sr.(a)*****, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não - aplicação de sanções, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PTA , __ de ____ de 20__.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0043/2017

Processo nº 7043/2017

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E *****.

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, nº 2720, centro, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na *****, nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20**** , para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido diariamente, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: Produtos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de compras através de seu servidor o Sr.***** , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado conforme determina o art. 67 da Lei 8666/93.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às -----
-- (-----) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

*deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame